
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025

PORTARIA Nº 110/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Elizoelma Costa Dias, matrícula nº 100392, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 02/05/2025 a 31/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2F26DC58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/05/2025. Edição 3531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA Nº 112/2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Marcos Flávio da Silva, servidor deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontece hoje dia 06 de maio de 2025, que se deslocou a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar da capacitação sobre Epidemiologia, Entomologia e controle vetorial das Arboviroses Urbanas no Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 06 e 07 de maio de 2025, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 06 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:32240EAO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/05/2025. Edição 3531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000021/25
LICITAÇÃO Nº. 007-PE/2025

DO OBJETO. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos de traslado no trecho Marcelino Vieira/RN a Mossoró/RN ida e volta; Marcelino Vieira/RN à Fortaleza/CE ida e volta e Marcelino Vieira/RN à Natal/RN ida e volta, para locomoção dos pacientes em tratamento de saúde em hospitais e clínicas nas cidades supramencionadas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

ESCLARECIMENTO AOS LICITANTES

Errata: ONDE SE LIA:

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 No tocante a documentação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação deverá ser anexada junto da proposta até a data da abertura da sessão e não em momento posterior, adverte-se que todas as certidões deverão estar válidas e devem, obrigatoriamente, terem sido emitidas antes da data e horário previstas para a realização do certame. Ressalta-se que, diferente dos órgãos federais, este ente municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF), sistema que viabiliza a análise de habilitação independente do envio de documentos pelos concorrentes, visto que o cadastro das empresas participantes é obrigatório e prévio a qualquer certame a nível federal.

5.1.2 Relativo ao sigilo dos participantes, o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Obs.: As alterações aqui realizadas, não interferem na formulação da proposta, conforme Art. 55. § 1º. Para tanto, não havendo necessidade para a reabertura de prazos.

AGORA LEIA-SE:

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta. Concomitantemente quando for o caso, em que o processo conter a inversão de fases art. 17, § 1º da Lei 14.133/21 os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser

inseridos juntamente com a proposta até a data de encerramento do cadastro na plataforma.

5.1.1 No tocante a documentação de habilitação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação com exceção da “ficha técnica” só será exigida após a conclusão da fazes de lances, e serão abertos apenas do licitante vencedor de cada item;

5.1.2 Será concedido o prazo de 02:00 (duas horas), com amparo legal da IN – Seges/ME 73/2022. Art. 39. II. § 5º, podendo ser prorrogada por igual período, contadas a partir da convocação a ser realizada pelo sistema eletrônico no chat de mensagens para que o licitante vencedor insira na plataforma os documentos de habilitação solicitados neste edital. Ressalta-se que, diferente dos Órgãos Federais, este ente Municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF);

5.1.3 Caso o licitante seja inabilitado, o segundo colocado deverá cumprir as mesmas exigências dentro dos prazos legais deste edital

5.1.4 Relativo ao sigilo dos participantes, caso haja o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA

Secretaria Municipal de Administração

Responsável pelo Edital

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:4BAD41B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/05/2025. Edição 3531

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025

PORTARIA Nº 111/2025

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Hugo Leonardo de Queiros Silva, Coordenador da Vigilância Sanitária, deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontece hoje dia 06 de maio de 2025, que se deslocou a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar da capacitação sobre Epidemiologia, Entomologia e controle vetorial das Arboviroses Urbanas no Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 06 e 07 de maio de 2025, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 06 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:DB57E705

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/05/2025. Edição 3531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>